Câmara Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 29 de janeiro de 1980.

LEI Nº 1.475, DE 29 DE JANEIRO DE 1.980.-

Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 11, da Lei 1.377 alterada pela Lei nº 1.440.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.377, de 08.11.1978, alterada pela Lei nº 1.440, de 29.11.1979, que passará a ser a seguinte:

ART. 11 - .....
.....
§ 1º - .....
.....
§ 2º - .... A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação, com a presença mínima da maioria absoluta de seus associados, em segunda convocação,15 minutos após a primeira, com 1/3 de seus associados e, em terceira convocação, 15 minutos após a segunda, c m o mínimo de dez por cento dos associados.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'ANa do Livramento, 29 de janeiro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento

(Ass.GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(Ass) MOACIR DE LIMA PEREIRA
SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Scanned by CamScanner